



Número: **0810447-29.2019.8.20.5106**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM**

Órgão julgador: **5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró**

Última distribuição : **24/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **Seguro obrigatório - DPVAT**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA (AUTOR)	LEONARDO MIKE SILVA PEREIRA (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. (RÉU)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
45074 698	24/06/2019 14:09	<u>KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA (2)</u>	Documento de Comprovação
45074 699	24/06/2019 14:09	<u>PROCESSO ADM (2)</u>	Requerimento Administrativo
45148 188	26/06/2019 11:38	<u>Despacho</u>	Despacho
45492 717	02/07/2019 16:31	<u>Citação</u>	Citação

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - 30%

CONTRATANTE: **Klécio Magnum Rodrigues Teixeira**, brasileiro, estado civil solteiro, profissão ASG, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º 068.792.854-06, portador(a) do RG nº 002.044.662, residente e domiciliado(a) TV Wilson Rosado, 90, Nova Betânia, Mossoró/RN, Telefones: _____.

CONTRATADO: Nome: **Leonardo Mike Silva Pereira**, brasileiro(a) estado civil: solteiro, Profissão: advogado, inscrito na OAB/RN sob o número 10.615, com endereço profissional à rua Desembargador Dionísio Filgueira nº 419, bairro Centro, município: Mossoró / RN.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS TÊM, ENTRE SI, COMO JUSTO E CONTRATADO O PRESENTE CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE SE REGERÁ PELAS CLÁUSULAS SEGUINTESE PELAS CONDIÇÕES DESCRIPTAS NO PRESENTE.

I - DO OBJETO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE

Cláusula 1º. O presente instrumento tem como OBJETO a prestação de serviços advocatícios, para a propositura de **AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT**.

a) A RESPONSABILIDADE SOBRE A VERACIDADE DOS DOCUMENTOS FORNECIDOS AO CONTRATADO PARA QUE ESTE REALIZE TODOS OS ATOS ATINENTES A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, É INTEIRA E EXCLUSIVAMENTE DO(A) CONTRATANTE.

II - DAS ATIVIDADES

Cláusula 2º. As atividades inclusas na prestação de serviço objeto deste instrumento, são todas aquelas inerentes à profissão, quais sejam:

- b) Praticar quaisquer atos e medidas necessários e inerentes à causa, em todas as repartições públicas da União, dos Estados ou dos Municípios, bem como órgãos a estes ligados direto ou indiretamente, seja por delegação, concessão ou outros meios, bem como de estabelecimentos particulares.
c) Praticar todos os atos inerentes ao exercício da advocacia e aqueles constantes no Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os especificados no Instrumento Procuratório.

III - DAS DESPESAS

Cláusula 3º. As custas processuais e extrajudiciais que se fizerem necessárias ao ajuizamento da ação e ao recebimento do crédito, tais como custas do processo junto à Justiça Federal (1% - um por cento - do valor requerido) e/ou junto à Justiça Estadual (valor apurado conforme Tabela de Custas Judiciais); custas de reconhecimento de firma nos documentos necessários e autenticações quando estas se fizerem necessárias; custas de perícia contábil necessária ao cálculo do crédito; custas de oficial de justiça, etc., serão suportadas exclusivamente pelo(a) **CONTRATANTE**.

IV - DOS HONORÁRIOS

Cláusula 5º. O(A) CONTRATANTE, em caso de êxito na ação, obriga-se a pagar, a título de prestação de serviço, o valor correspondente ao percentual de **30% (trinta por cento)** sobre efetivo proveito econômico proveniente da Ação.

Cláusula 6º. Havendo acordo entre o(a) **CONTRATANTE** e a parte **CONTRÁRIA**, não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e da sucumbência, devendo ser contabilizado em face do efetivo proveito econômico ou êxito financeiro do **CONTRATANTE**, conforme exemplo supra.

Cláusula 7º. Os honorários de sucumbência pertencem ao **CONTRATADO**.

Cláusula 8º. As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês.

V - DA COBRANÇA

Cláusula 9º. As partes acordam que facultará ao **CONTRATADO**, o direito de realizar a cobrança dos honorários por todos os meios admitidos em direito.

VI - DA RESCISÃO

Cláusula 10º. Agindo o(a) **CONTRATANTE** de forma dolosa ou culposa em face do **CONTRATADO**, restará facultado a este, rescindir o contrato, substabelecendo sem reserva de iguais e se exonerando de todas as obrigações.

Cláusula 11º. Fica estabelecido que em caso de **REVOGAÇÃO** infundada do instrumento procuratório, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o mesmo percentual estipulado na cláusula 5º do presente contrato.

Cláusula 12º. Em caso de **DESISTÊNCIA** da ação, por parte do(a) **CONTRATANTE**, será devido ao **CONTRATADO** a título de honorários, por assessoria e consultoria jurídica, o percentual de 20% (dez por cento) do valor da ação.

Parágrafo Primeiro. O(A) **CONTRATANTE** deverá ainda, em caso de **DESISTÊNCIA**, ressarcir todas as despesas que o **CONTRATADO** obteve tais como; custas processuais e despesas com análise financeira.

VII - DO FORO

Cláusula 13º. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do **CONTRATO**, as partes elegem o foro da comarca de Mossoró/RN.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mossoró/RN, _____ de _____ de 20____.

Wilcius Magnum Rodrigues Pereira _____
CONTRATANTE CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

RG:

CPF:

2) _____

RG:

CPF:

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA

Eu Klécio Magnum Rodrigues Teixeira brasileiro(a),
estado civil: sóteiro Profissão: ASG portador(a) do RG
002.044.662, órgão expedidor SSP/RN do CPF: 068.792.854-06, residente
nº(a) TV Wilson Rosado nº 90,
bairro: Nova Betânia, município: Mossoró, RN
declare que, em função de minha condição financeira, não tenho condições de arcar com o
pagamento das custas processuais, sob pena de implicar em prejuízo próprio e de minha família,
por isso requeiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 5º, LXXIV, da
Constituição da República e da Lei nº 1.060/50.

Mossoró/RN, 28/05/2019

Local e Data

Klécio Magnum Rodrigues Teixeira

Assinatura do Outorgante

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE:

Nome: Klécio Magnum Rodrigues Teixeira brasileiro(a),
estado civil: Solteiro Profissão: ASG portador(a) do RG
002 044.662, órgão expedidor SSP/RN e do CPF: 068.792.854-06, residente
no(a) IV Wilson Rosado nº 90
bairro: Nova Betânia município: Mossoró / RN

OUTORGADO:

Nome: Leonardo Mike Silva Pereira brasileiro(a)
estado civil: Solteiro Profissão: advogado inscrito na OAB/RN sob o
número 10.615 com endereço profissional à rua
Desembargador Dionísio Filgueira nº 419
bairro Centro município: Mossoró / RN

PODERES: pelo presente instrumento particular de procuração, o(a) outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado, para o fim especial de agir judicialmente e administrativamente, promovendo quaisquer medidas judiciais e administrativas necessárias a garantia dos direitos e interesses do(a) outorgante, propondo as ações que julgar convenientes, defendendo-o(a) nas que porventura por ele lhe sejam propostas, para o que lhe confere os mais amplos e ilimitados poderes da cláusula "ad iudicium et extra" para o fórum em geral, podendo ainda seu dito advogado transigir, confessar, desistir, fazer acordos, endossar cheques, retirar alvarás e oferecer todos os recursos em direito admitidos, em qualquer instância ou foro, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como substabelecer com ou sem reserva e ainda, requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita nos termos da Lei 1.060/50 e 7.115/93. Deixando estipulado neste documento, contrato de risco com o Outorgante que, em caso de êxito, serão pagos a título de honorários advocatícios 30 % (trinta por cento) do valor recuperado. Em caso de pagamento de custas pelo Outorgado os valores serão descontados do êxito e reembolsados pelo Outorgante.

Obs.: É de responsabilidade do outorgante a veracidade das informações e documentos apresentados e disponibilizados ao outorgado.

Mossoró/RN, 28/05/2019
Local e Data

Klécio Magnum Rodrigues Teixeira
Assinatura do Outorgante

TERMO DE RESPONSABILIDADE SOBRE O FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS

Eu Klécio Magnum Rodrigues Teixeira brasileiro(a),
estado civil: Solteiro profissão: ASG, portador(a) do RG
002.044.662, órgão expedidor SSP/RN e do CPF 068.792.884-06 residente
no(a) TV Wilson Rosado nº 90,
bairro: Nova Betânia, município: Mossoró, RN.

CPF _____, telefone _____
 declaro, sob as penas da Lei, que todos os documentos fornecidos ao advogado por mim
constituído para me representar na Ação de Cobrança do Seguro DPVAT, tais como, documentos
pessoais, declarações, Boletim de Ocorrência, documentos médicos, etc., são verdadeiros, e
me comprometo a responder por todos e quaisquer fatos atinentes aos mesmos na forma da
Lei.

Mossoró nas 28 de Maio de 2019

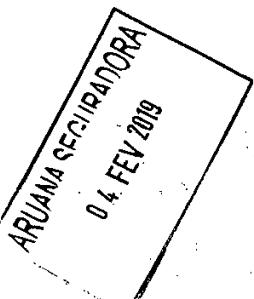
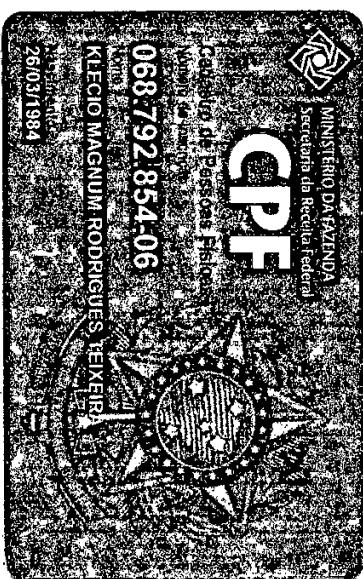
Klécio Magnum Rodrigues Teixeira

Assinatura



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO CERT.	DATA DE EXPEDIÇÃO	24/11/2017
NOME	002.044.662	
KLECIO MAGNUS RODRIGUES TEIXEIRA		
FILIAÇÃO		
RAIMUNDO NOMATO TEIXEIRA MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES TEIXEIRA		
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
MOSSEIRO RN	26/03/1984	
DOC. ORIGEM	CERT. DE NASCIMENTO L-ALIAS F-17 RG-31690	
CPF	068.792.854-06 Jose das Ferreiras do N. Júnior	
LEI Nº 7.116 DE 1980		

ARUANA SECURADORA
04 FEV 2019



Mostrar ao seu novo

companheiro os perigos que o cercam

No trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreendida, para

evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesqui-

ado quanto. Não deixe que "envididos"

corram para agravamento de sua lesão.

Se você não é eletricista, não se meta a fazer serviços de

eletricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de

um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve res-

peça-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de

seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde vo-

cê trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispõem a acidentes

e desastres.

Leia e reflita sempre os treinamentos contidos nos car-

nes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os artifícios, pulsérias, gravatas e mangas compridas não fa-

zem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos

devidos lugares.

Para a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-

-la.

Habilite-se a trabalhar protegido contra os acidentes.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de

combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você

pode ter necessidade de usá-los algum dia.

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Número

30659

Série 00016-RN



SEIJO
MOS
RE

x Kleicio Magnum Rodrigues
ASSINATURA DO PORTADOR

QUALIFICAÇÃO CIVIL	
Nome.....	Felícia Magnum Rodrigues
Loc. Nasc.	Floriano PE
Filhote	Flávia Magnum da Fonseca
Obs.	Maria do Socorro de Oliveira Felício
Doc. nº	CF-N-204462-33P-PL-Exp-01894
ESTRANGEIROS	
Chegada ao Brasil em.....	/
Exp. em.....	/
Estudo.....	/
Obs.	
Data Emissão	04.11.98
DRT	Flávia Magnum Rodrigues
Mult. C80.708.0	
ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE (Com relação nome, est. civil e data nasc.)	
Nome.....	
Doc.....	
Nome.....	
Doc.....	
Nome.....	
Doc.....	
Est. Civil.....	
Doc.....	
Est. Civil.....	
Doc.....	
Nascimento.....	
Doc.....	

12		CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador		<i>Fagner Mendode Andrade</i>	
CGC/MF		98.705.309/0001-77	
Rua		Carlos Alberto 10 N° 11	
Município		Mossoró	
Esp. do estabelecimento			
Cargo		<i>Auxiliar de Serviços Gerais</i>	
CBO nº		591105	
Data admissão		01. de Agosto de 2018	
Registro nº		Fis./Ficha	
Remuneração especificada		R\$ 1.151,00 (um mil e cinqüenta e cinco reais e vinte centavos)	
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.		<i>Fagner Mendode Andrade</i>	
1º		2º	
Data saída		30. de Novembro de 2019	
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.		<i>Fagner Mendode Andrade</i>	
1º		2º	
Com. Dispensa CD Nº		vide pag. 42.	

13		CONTRATO DE TRABALHO	
Empregador		<i>F. F. Comércio e Serviços Ltda.</i>	
CGC/MF		11.943.323/0001-35	
Rua		Av. Maracajá N° 03	
Município		Guarapuava	
Esp. do estabelecimento			
Cargo		<i>Atendente De Corrente</i>	
CBO nº		991105	
Data admissão		01. de Agosto de 2013	
Registro nº		40 Fis./Ficha 41	
Remuneração especificada		R\$ 661,00 (seuscentos e sessenta e um reais e vinte e cinco centavos)	
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.		<i>F. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</i>	
1º		2º	
Data saída		29. de Agosto de 2014	
Ass. do empregador ou a rogo c/ test.		<i>F. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.</i>	
1º		2º	
Com. Dispensa CD Nº			

42

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

O profissional desempenhou
sua função de auxiliar de
serviços gerais doméstica

funcional

43

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato de trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIENCIA

O FUNCIONARIO FOI ADMITIDO PELO PRAZO
DE 30 DIAS PONDENDO SER PRORROGADO
POR MAIS _____ DIAS CONFORME CONTRATO

MOSSORÓ/RN - *Santos M. Minaski Kuber 27/1/14*
Socia-Administrativa

Base: 937,00
Isolubilizado: 187,40 (20%)
Márcio Brath: 75,60
1.200,00

23/01/2019

2a Via de Fatura

NOTA FISCAL | FATURA | CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA 2a VIA

COMPANHIA ENERGÉTICA
DO RIO GRANDE DO NORTE
RUA MERMOS, 150, BALDO,
NATAL, RIO GRANDE DO NORTE
CEP 59025-250
CNPJ 08.324.196/0001-81
INSCRIÇÃO ESTADUAL 20055199-0



www.cosern.com.br

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

Ligações Gráutitas:

-TELEATENDIMENTO COSERN: 116

-Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142

-Ouvidoria 0800 084 0404

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Rio Grande do Norte

ARSEP: 0800 727 0167 -Ligação Gráutita de telefones fixos

Agência Nacional de Energia Elétrica -ANEEL 167

Ligação Gráutita de telefones fixos e móveis

DADOS DO CLIENTE

ROZEMERI TERESINHA MALINOWSKI
CPF: 248.114.658-14 NIS: 12516292904

ENDERECO DA UNIDADE CONSUMIDORA

TV WILSON ROSADO 90
NOVA BETANIA/AREA URBANA
59607-452 MOSSORÓ RN

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.cosern.com.br

DATA DE VENCIMENTO

07/01/2019

TOTAL A PAGAR (R\$)

0,00

DATA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

27/12/2018

DATA DA APRESENTAÇÃO

27/12/2018

NÚMERO DA NOTA FISCAL

017345279

Série: U

CONTA CONTRATO

007004245673

Nº DO CLIENTE
3010377787Nº DA INSTALAÇÃO
0002250876

CLASSIFICAÇÃO

B1 RESIDENCIAL - BAIXA RENDA COM NIS
Monofásico

RESERVADO AO FISCO

D3D7,6C8F.0396.E6C0.A924.E3D9.53EE.027B

DESCRÍÇÃO DA NOTA FISCAL

DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	VALOR (R\$)
Consumo Ativo até 30 kWh	30,00	0,20541078	6,16
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	42,00	0,35213277	14,78
Acréscimo Bandeira AMARELA			0,03
Contrib. Ilum. Pública Municipal			1,97
ICMS-Parcela Subvencionada			4,13
Multa por atraso-NF 014436255 - 26/10/18			1,01
Juros por atraso-NF 014436255 - 26/10/18			0,53
Atualização IGPM-NF 014436255 - 26/10/18			0,28
TOTAL DA FATURA			28,89

EM ATÉ 15 DIAS, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO CORTE.

Vencido	Dt Reav	Valor	Vencido	Dt Reav	Valor
04/12/18	27/12/18	31,36	05/01/18	26/01/18	15,71
02/02/18	24/02/18	14,70			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Anel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

Tarifas Aplicadas

Consumo Ativo até 30 kWh	0,16151450
Consumo Ativo superior a 30 até 100 kWh	0,27688200

HISTÓRICO DO CONSUMO

		kWh
DEZ	18	72
NOV	18	74
OUT	18	73
SET	18	78
AGO	18	84
JUL	18	67
JUN	18	62
MAI	18	72
ABR	18	65
MAR	18	68
FEV	18	30
JAN	18	30
DEZ	17	30

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

R\$	%
7,74	36,90
1,13	5,39
5,37	25,61
0,82	3,81
4,47	21,32
1,44	6,87
20,97	100

DURAÇÃO E FREQUÊNCIA DAS INTERRUPÇÕES

DESCRÍÇÃO	CONJUNTO	VALOR APROVADO	META MENSAL	META TRIM.	META ANUAL
out/2018					
DIC-No de horas sem Energia	MOSSORÓ III	0,00	5,07	10,15	20,30
FIG-No de vezes sem Energia		0,00	3,23	6,47	12,95
DMIC-Duração máxima de Interrupção contínua		0,00	2,86	0,00	0,00
DICRI-Duração da Interrupção em dia crítico			Limite DICRI: 12,22		
EUSD-Valor do Encargo de Uso = R\$ 7,76					

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIG, DMIC e DICRI a qualquer tempo.

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL							
NÚMERO DO MEDIDOR	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	Nº DIAS	CONSTANTE	AJUSTE	CONSUMO kWh
000000002120086440	CAT	27/11/2018 6.982,00	27/12/2018 7.054,00	30	1,00000	0,00	72,00

DATA PREVISTA PARA A PRÓXIMA LEITURA: 28/01/2019

NÍVEIS DE TENSÃO			
TENSÃO NOMINAL(V)	LIMITES DE VARIAÇÃO(V)		
	MÍNIMO	MÁXIMO	
220	202	231	
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			

ARQUIVADO
07/02/2018

DESTAQUE AQUI

CONTA CONTRATO	MÊS/ANO	TOTAL A PAGAR(R\$)	VENCIMENTO	TALÃO DE PAGAMENTO
007004245673	12/2018	0,00	07/01/2019	Evite dobrar, perfurar ou rasurar: Este canhoto será usado em leitura ótica.

FATURA PAGA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PÓLICIA CIVIL

SEGUNDO DISTRITO POLICIAL 42º DP/MOSSORÓ

Rua Camilo de Paula, s/nº, Bairro Nova Betânia, Mossoró-RN, Tel.(0xx84) 3315-5592

BOLETIM DE OCORRÊNCIA N° 1049/2018.

NATUREZA DA OCORRÊNCIA: Declarou Acidente de Trânsito com Moto

LOCAL DO FATO: Declarou que o fato ocorreu na BR-304, próximo ao Restaurante Guaíba, Mossoró/RN.

DATA E HORA DO FATO: Declarou que o fato ocorreu no dia 20/10/2018, por volta das 15:30hs.

DECLARANTE: Klecio Magnum Rodrigues Teixeira

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Travessa Wilson Rosado 90 Nova Betânia, Mossoró/RN.

DATA DE NASCIMENTO: 26/03/84

DOCUMENTO: RG nº 002044662 SSP/RN

TEL: (84) 996638453

VÍTIMA: O declarante.

NOTICIADO: Declarou sobre um Motorista desconhecido de um carro, não informou a placa, não sabe o tipo.

DECLARAÇÃO DA OCORRÊNCIA

Declarou que no dia, hora e local supracitados, conduzia a moto placa MYR5236/RN, RENAVAM nº 00938243802, tipo Honda Pop 100, em nome do declarante, quando, conforme relata o declarante, foi desviar do carro do noticiado, vindo a cair em um buraco na via; Declarou que em razão do ocorrido perdeu o controle do seu veículo e sofreu queda da sua moto na via; Declarou que o noticiado se evadiu do local do ocorrido; Declarou que foi atendido no Hospital Regional Tarcísio Maia; Nada mais disse.

DATA E HORÁRIO DA DECLARAÇÃO: 29/10/2018, às 15h35min.

OBS.: Declarou que não deseja representação criminal ou instauração de procedimento policial investigatório nesta delegacia sobre o ocorrido declarado.

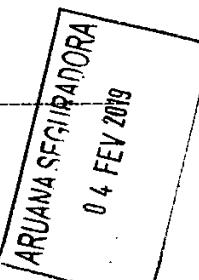
OBS: Todas as informações constantes neste B.O. são de inteira responsabilidade do declarante. Declaração para fins protocolares de solicitação do seguro DPVAT.

Klecio Magnum Rodrigues Teixeira

ASSINATURA DO DECLARANTE RESPONSÁVEL

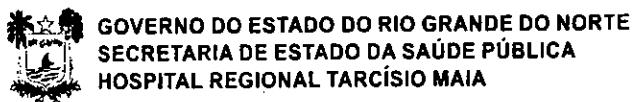
APE - Helder Emerson N. Júnior
Mot: 169020-5

apc helder-1690205



HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO M.
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL
SAME MOSSORÓ 26/10/2018
SAME/ARQUIVO

Dr. Fábio Roberto A. de Lima
Ortopedia Traumatologia
Cirurgia de Joelho
CRM: 7036 TEOF: 14816



91 Gléria Magrum Rodrigues
Saude medico

Paciente parou em aleg.
Síntoma - midrio recto recti-
co, dia 20/10/2018, devido
trauma em tornozelo esquer-
do.

Congravando no crânio
rotulino do maleolo late-
ral, trato de reposo
conservadora (com gesso).

Ced.: 582.6

Eduardo C. L. R. Madeiros
Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia do Quadril
CRM-6439/RN - TEOT 13540
05/04/19

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETAN - RN N° 013710603551
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00938243802	*****	2018
NOME			
KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA			
CPF / CNPJ	PLACA		
068.792.854-05	NYR5236		
PLACA ANT / UF	CHASSI		
NYR5236 /RN	9C2HB02107R075325		
ESPECIE TIPO	COMBUSTÍVEL		
PASSAGEIRO/MOTOCICLETA/NAO APLICAVE	GASOLINA		
MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.	
HONDA/POP100	2007	2007	
CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE	
0CV/97 CILINDRADAS	PARTICULAR	PRETA	
I	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
P	R\$ 0.00	08/05/2018	1º ISENTO
V	FAIXA IRVA:	PARCELAMENTO / COTAS	2º ISENTO
A	002824 3X	R\$ *****	3º ISENTO
PRÉMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÉMIO TOTAL (R\$)			
*** LICENCIAMENTO DETAN: PAGO *** DPVAT: PAGO			
DATA DE PAGAMENTO			
OBSERVAÇÕES			
MOTOR: HB02E17075325			
MOSSORÓ/RN DATA: 25/06/2018			
Silviano Bezerra de Alves Coordenador do Registro de Veículos DETAN - RN			

ARUANA SEGHADORA
04 FEV 2019

SEGURADO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORIS DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

RN N° 013710603551 BILHETE DE SEGURO DPVAT

2018

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA	CPF / CNPJ	PLACA	EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
1	068.792.854-05	NYR5236	2018	25/06/2018
RENAVAM	MARCA / MODELO			
00938243802	HONDA/POP100			
ANO FAB.	CAT TARE	Nº CHASSI		
2007	9	9C2HB02107R075325		
PRÉMIO TARIFÁRIO				
FNS (R\$)	DENÁFRAN (R\$)	CUSTO DO SEGURO (R\$)		
CUSTO DO BILHETE (R\$)	IOF (R\$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGUNDO (R\$)		
PAGAMENTO				
COTA ÚNICA	PARCELADO	DATA DE QUITAÇÃO		

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.609/0001-04



()



Buscar no site



A COMPANHIA SEGURO DPVAT PONTOS DE ATENDIMENTO (/Pontos-de-Atendimento) CENTRO DE DADOS E ESTATÍSTICAS SALA DE IMPRENSA TRABALHE CONOSCO CONTATO

Seguro DPVAT

Acompanhe o Processo de Indenização

[Nova Consulta](#)

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados contando da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3190095303 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO ARUANA SEGURADORA S/A

BENEFICIÁRIO KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA

CPF/CNPJ: 06879285406

Posição em 24-05-2019 17:24:58

Seu pedido de indenização foi negado. Enviamos carta, para seu endereço, com mais informações sobre a conclusão da análise.

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
20/02/2019	Negativa Técnica - Sem sequelas	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/WYDNp4OFGHAHcc+uBmeqtapi_key=V3mNyrFtVT9SUyUZRAlfq8RPXZ745uOuEpTFLukA5mU=)
06/02/2019	Exigência Documental	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/Zj7mOxZUAP7asl77003xEs)
06/02/2019	Aviso de Sinistro	(https://sisdpvatdocs.seguradoralider.com.br:8443/api/file/download/d0VrWLbIN10__J+gDD73a)

Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT



(<https://itunes.apple.com/us/app/seguro-dpvat/id1375178092?l=pt&ls=1&mt=8>)

(<https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.seguradoralider.dpvat.plataformadigital>)



DISPONÍVEL NO
Google Play

ACESSIBILIDADE

[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](/Pages/Acessibilidade.aspx)[\(/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx\)](/Pages/Atalhos-de-Teclado.aspx)

A A A O

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO

[Documentos Despesas Médicas](/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx) (/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx)[Documentos Invalidize Permanente](/Pages/Documentacao-Invalidize-Permanente.aspx) (/Pages/Documentacao-Invalidize-Permanente.aspx)[Documentos Morte](/Pages/Documentacao-Morte.aspx) (/Pages/Documentacao-Morte.aspx)[Dicas Indispesaveis](/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx) (/Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx)

PAGUE SEGURO

[Como Pagar](/Pages/Saiba-como-pagar.aspx) (/Pages/Saiba-como-pagar.aspx)[Consulta a Pagamentos Efetuados](/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx) (/Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx)

ACOMPANHE O PROCESSO

[Clique aqui para saber sobre o andamento do seu pedido de indenização.](/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx) (/Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx)[\(https://www.seguradoralider.com.br\)](https://www.seguradoralider.com.br)

Serviços

- › Acompanhe seu Processo (</Pages/Acompanhe-o-Processo-de-Indenizacao.aspx>)
- › Consulta a Pagamentos (</Pages/Consulta-a-Pagamentos-Efetuados.aspx>)
- › Saiba Como Pagar (</Pages/Saiba-como-pagar.aspx>)
- › Pontos de Atendimento ([Pontos-de-Atendimento](#))
- › Como Pedir Indenização ([Seguro-DPVAT/Como-Pedir-Indenizacao](#))

Dúvidas e Respostas

- › A Seguradora Líder-DPVAT (</Pages/Quem-Somos.aspx>)
- › Sobre o Seguro DPVAT (</Pages/Sobre-o-Seguro-DPVAT.aspx>)
- › Informações Gerais (</Pages/Informacoes-Gerais-Sobre-o-Pagamento.aspx>)
- › Dicas Indispesaveis (</Pages/Dicas-Indispesaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx>)
- › Dicionário do Seguro DPVAT ([Seguro-DPVAT/Dicionario-do-Seguro-DPVAT](#))
- › Perguntas Frequentes ([Seguro-DPVAT/Perguntas%20Frequentes](#))

Atendimento

- › Chat - Atendimento On-line ([Contato/Chat-e-Atendimento-On-Line](#))
- › Dúvidas, Reclamações e Sugestões ([Contato/Duvidas-Reclamacoes-e-Sugestoes](#))
- › Telefones de Contato ([Contato/telefones-de-contato](#))
- › Ouvidoria ([Contato/Ouvidoria](#))
- › Canal de Denúncias ([Contato/canal-de-Denuncias](#))
- › Mapa do Site ([Mapa-do-Site](#))
- › Baixe o aplicativo do Seguro DPVAT ([Seguro-DPVAT/Download](#))
- › Consumidor.gov (<https://www.consumidor.gov.br/pages/principal/?1556814921288>)

[Termos de uso e política de privacidade](#) (/Pages/Termos-de-Uso.aspx)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810447-29.2019.8.20.5106

AUTOR: KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

5ª Vara Cível da Comarca de Mossoró

Alameda das Carnaubeiras, 355, Presidente Costa e Silva, MOSSORÓ - RN - CEP: 59625-410

Processo nº: 0810447-29.2019.8.20.5106

AUTOR: KLECIO MAGNUM RODRIGUES TEIXEIRA

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

DESPACHO

Considerando a presunção relativa de insuficiência financeira formulada pela pessoa natural (art. 99, § 3º, CPC/15), e tendo em vista que tal afirmação não é incompatível com os fatos narrados e provas produzidas nos autos, concedo à parte autora o benefício da gratuidade judiciária.

À luz do princípio da celeridade e economia processual, incumbindo-nos adotar providências para que o processo tramite com mais agilidade, evitando-se a realização de atos processuais inúteis e improdutivos, bem ainda consoante o que preconiza o Enunciado nº 35 da ENFAM, “além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139,VI do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo”, determino a citação da parte ré, com as advertências legais, de todos os termos da inicial e documentos que ora a acompanham, a fim de que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, **apresente resposta, por meio de advogado, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos aduzidos na inicial, devendo, acaso pretenda a realização de perícia técnica, apresentar quesitos, bem ainda indicar o assistente.**

Apresentada tempestivamente contestação, intime-se a parte autora para, com relação a esta e no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de preclusão, dizer sobre as preliminares/documentos que eventualmente tenham sido levantadas/juntados à resposta, bem ainda, acaso requerida a realização de perícia, apresentar, caso ainda não o tenha feito, quesitos e assistente técnico.

Requerida a realização de perícia na contestação, dou por deferida (CPC, art. 381,II) a produção da referida prova, devendo os presentes autos serem encaminhados ao CEJUSC, através do fluxo “PJE CEJUSC DPVAT”, para os colimados fins.

Perfectibilizada a perícia, apresentado, na ocasião, o laudo pelo perito, devem ser, de pronto, intimadas as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre o laudo, sob pena de preclusão, bem ainda, querendo, **apresentarem acordo a ser homologado por este juízo ou manifestarem, expressamente, desinteresse na conciliação.**

Manifestando as partes interesse na autocomposição, designe-se audiência de conciliação.

Ao revés, manifestando quaisquer das partes **expressamente** desinteresse em conciliar devem os presentes serem remetidos à unidade jurisdicional de origem.

Adotadas as supra expostas providências, voltem-nos conclusos.

P. I. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 26 de junho de 2019.

UEFLA FERNANDA DUARTE FERNANDES

JUÍZA DE DIREITO

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº11.419/06)